



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E A EMPRESA CIA BRASIL DE RODEIOS LTDA

CONTRATO Nº 120/2025
Processo nº 097/2025
Pregão Presencial 044/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa CIA BRASIL DE RODEIOS LTDA, CNPJ Nº 23.502.418/0001-00, sediado na Faz Pouso Alegre, SNº, Barra do Guiricema – Zona Rural. Guiricema MG. CEP: 36.525-000, neste ato representado pelo Srº Daniel Oliviera Lima Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador RG MG 15.872482 e CPF nº 107.484.866-74, residente em Visconde do Rio Branco, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio em touros, a ser realizado durante a Exposição Agropecuária do Município de Dolores do Turvo MG, no ano de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Total
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, A SER REALIZADO DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE DORES DO TURVO MG NO ANO DE 2025	Serviço	01	R\$ 208.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0094

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

****O evento deverá atender integralmente as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.605 de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal durante a realização do rodeio, na Lei Federal nº 10.220 de 11 de abril de 2001, que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional, na Lei Federal nº 10.519 de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a promoção e fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio e na Portaria 1.391 do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA de 06 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o registro de entidades promotoras, baixa normas para a realização e controle sanitário dos animais em eventos pecuários**

Visando o bem-estar dos animais caberá ao contratado cumprir as seguintes exigências:

I- Disponibilizar médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem, fixando em local visível a público o seu nome completo;

II- Realizar o transporte dos animais em veículos apropriados e instalação de infraestrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação;

III – Certificar que a arena e bretes estejam cercados com material resistente e com piso de areia ou outro material acolchoador, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do atleta ou do animal montado.

IV – Garantir que os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, seguindo as regras internacionalmente aceitas.

V- Certificar que as cintas, cilhas e as barrigueiras utilizadas sejam confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.

VI- Garantir que não sejam utilizadas esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos.

VII- Contratar seguro pessoal de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor de todos os profissionais de rodeio que atuarão no evento, incluindo os atletas, salva-vidas, domadores, porteiros, juízes e locutores.

VIII- Certificar que os animais estejam com atestado de vacinação contra febre aftosa em dia.

IX- Garantir que os animais possuam certificado de inspeção sanitária e de controle de anemia infecciosa equina, caso conte com equídeos no recinto do rodeio.

X- Garantir que não seja admitido no rodeio qualquer animal que apresente doença, deficiência física ou ferimento que inviabilize sua participação.

XI- Assegurar a proteção e a integridade física dos animais, nas etapas de transporte, chegada, recebimento, acomodação, trato, manejo e montaria.

XII- Disponibilizar rodolúvio, pedilúvio, desembarcadero apropriado, tronco para contenção de animais, fonte de água disponível para desinfecções;

XIII- Disponibilizar boa iluminação e local apropriado para recepção, conferência e expedição de documentos sanitários, com mesa, obrigatório acesso à internet de banda larga e impressora compatível com o sistema eletrônico de defesa agropecuária utilizado pelo IMA.

XIV- Disponibilizar alojamento adequado para os animais, em currais com no mínimo 2,5 m² (dois metros quadrados e meio) de área por animal, provido de bebedouros com água, comedouros com alimento, equipamentos de lavagem, desinfecção e pulverização ambiental, que atendam às exigências higiênico-sanitárias.

XV- Assegurar a presença do médico veterinário habilitado no local do evento, a partir da chegada do primeiro até a saída do último animal do recinto, ficando expressamente proibida a entrada ou saída de animais sem sua presença.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Nos termos da Portaria de nº 1.391/06, Médico Veterinário Habilitado é o profissional técnico credenciado perante o IMA ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, responsável pelo cumprimento das legislações vigentes, que garanta tratamento humanitário aos animais, zelando pelo seu bem-estar, coibindo qualquer tipo de maus-tratos aos mesmos.

A realização da prática esportiva deverá seguir as normas e diretrizes estabelecidas no regulamento da modalidade montaria em touros da Confederação Nacional do Rodeio – CNAR.

A empresa vencedora será responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART perante ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de Minas Gerais, em nome do responsável técnico indicado durante a fase de habilitação do certame, das estruturas listadas no tópico deste Termo de Referência.

É estritamente vedada a realização de promoção pessoal de qualquer político ou cidadão durante a realização do evento, através de quaisquer meios, sejam visuais, auditivos ou alusivos.

A realização dos shows pirotécnicos (baixo ruído) deverá ser realizada por profissional blaster, devidamente habilitado.

A prestação de serviços deverão se entregue em plenas condições de uso. O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

Instalação de toda estrutura por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Despesas com os animais por conta da empresa contratada

É responsabilidade da contratada qualquer tipo de acidente que venha ocorrer com a equipe e animais.

A prestação de serviços ocorrerá nos dias 28,29 e 30 de agosto de 2025 no parque de exposições Geraldino de Barros Valerio localizado no Bairro Santo Antonio, com horario a ser definido pela administração municipal.

Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época do show ou outro fato proveniente de caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.

A estrutura deverá estar montada no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento para vistoria do Corpo de Bombeiros.

A Prefeitura disponibilizará a licitante vencedora:

I- Água para os animais;

II- Preparo do solo da arena, com colocação de areia para conforto dos animais e segurança dos peões;

III – Ambulância para suporte do evento;

IV- Espaço para montagem das estruturas devidamente nivelado.

É vedado a utilização, queima e soltura de fogos de estampidos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso conforme LEI MUNICIPAL Nº 1035 DE 18 DE MAIO DE 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 02 de setembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 11 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.08.11 12:58:16
-03'00'

Município Dolores do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

DANIEL OLIVEIRA LIMA DA COSTA

Data: 11/08/2025 13:16:17-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CIA BRASIL DE RODEIOS LTDA - Contratada
Daniel Oliveira Lima da Costa – representante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____